



LEI N° 12

Autoriza a construção de uma rodovia

O povo do Município de Itapecerica, por seus representantes, decreto e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, autorizada a construir uma rodovia ligando a Vila de Pedra do Indaiá à saída do Município.

Parágrafo único - A referida estrada passará pela Usina do Camarão.

Artº 2º - Para atender às despesas decorrentes do artº 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00 às seguintes dotações do orçamento vigente:

8-82-1 Operários dos serviços de estradas e pontes	Cr\$ 50.000,00
8-82-3 Para o serviço de estradas e pontes	* 50.000,00
8-82-3 Combustíveis e lubrificantes	* 10.000,00
8-82-4 Transporte para o serviço de estradas e pontes	* 10.000,00
Total	* 100.000,00

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 6 de fevereiro de 1948.

Gervásio Góes Lameirino Neto
Prefeito Municipal

Talita Góes Barreto